



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 546/79.

DE 24 DE OUTUBRO DE 1.979.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE".

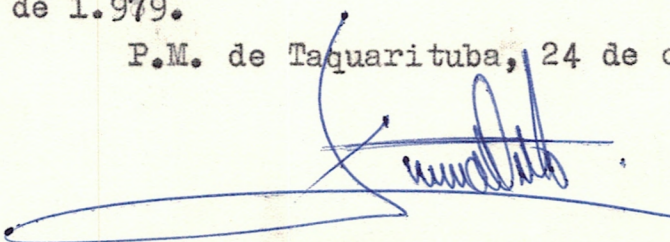
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam os vencimentos dos Funcionários Inativos e Pensionistas da Municipalidade, majorados / em 40%(quarenta por cento) sobre os vencimentos vigentes.

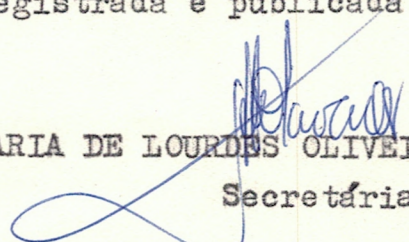
ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir de 01 de setembro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.979.

P.M. de Taquarituba, 24 de outubro de 1.979.

  
LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária